



PREFEITURA DE
AURORA
"Aurora de um novo tempo, solo sagrado da tua gente"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 47/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das cabeceiras em concreto armado destinadas à implantação de ponte do tipo kit transposição, fornecida pela Defesa Civil na Localidade Ribeirão Pacas Município de Aurora/SC

Interessado: Secretaria de Obras

Data de Abertura de Propostas: 26 de março de 2026

Recebimento de Propostas: até às 08h00min do dia 26 de março de 2026.

Abertura das Propostas: às 08h15min do dia 26 de março de 2026.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitata.atende.net/>

Valor Estimado da Contratação: R\$ 155.822,89

Tipo: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Esclarecimentos: Diretamente pela Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitata.atende.net/>

Telefones: (47) 3524-0144

Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min

📍 Rod. SC 350 - KM 364, nº 408 - Cep. 89186-000
Centro - Aurora - SC

📞 47. 3524-0144

✉ prefeitura@aurora.sc.gov.br

🌐 www.aurora.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ: 83.102.624/0001-47



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 03/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC, representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ZANDONAI, torna pública e faz saber que, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitate.atende.net/>, conforme especificado no memorial descritivo e orçamentos deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, designados através do Decreto nº 12/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Aurora/SC, através do endereço eletrônico <https://aurora.atende.net/cidadao>, na Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitate.atende.net/>.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://aurora.atende.net/cidadao>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE PONTE DO TIPO KIT TRANSPOSIÇÃO, FORNECIDA PELA DEFESA CIVIL NA LOCALIDADE RIBEIRÃO PACAS MUNICÍPIO DE AURORA/SC"

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos u humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado na Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitate.atende.net/>

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitate.atende.net/> no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da **Plataforma de licitações eLicita – <https://elicitate.atende.net/>**

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aurora/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar à planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. DA VISITA TÉCNICA

6.13.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Aurora/SC, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.13.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal, portando os seguintes documentos:

- Carteira do profissional que realizará a visita técnica devidamente **registrado ou com inscrição na entidade profissional competente;**
- Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- Certidão da empresa licitante, devidamente **registrado ou com inscrição na entidade profissional competente;**

6.13.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (47) 3524-0144 com o Setor de Planejamento. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Aurora.

6.13.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

6.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.19. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.20. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA "CHAT", EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.22. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

6.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero zero):

$$ILG = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$

- c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero zero):

$$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$

- c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero zero) em qualquer dos índices referidos no item supracitado deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- OBS: Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) APRESENTAR ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, nos termos do item 6.13 (opcional). Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.





b) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnico (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

c) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

c.1) 01 (UM) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

c.2) a COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO DO PROFISSIONAL relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integrar seus "quadros permanentes";

d) APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E DISPONIBILIDADE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS necessários para execução das obras e serviços.

e) DECLARAÇÃO CONJUNTA, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

f) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso) – ANEXO V;

g) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018 – ANEXO VI;

6.25. Conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.26. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser determinada pelo Agente, conforme andamentos dos lances.

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de DISPUTA "ABERTO – FECHADO".

7.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.2 e 7.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;





7.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.13.2 e 7.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.4;

7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3).

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Aurora;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.





8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.





9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e desde que devidamente justificada e aceito pelo Agente de Contratação, devido a complexidade do objeto.

10.2. Deverá a licitante anexar à planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item, devendo atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

10.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

11. DO RECURSO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo para a execução do serviço será em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo a essa licitação e o prazo do contrato terá duração de **60 (sessenta) dias**, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado e justificado a necessidade.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes do Processo Licitatório será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 82 e segs., da Lei nº 14.133/21.

14.2.1. O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado dentro do prazo de validade.

14.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

14.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Aurora. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da





Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

15.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.1.3. Efetuar a execução dos serviços licitados no prazo e local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.3.1. Efetuar o serviço no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.3.2. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

15.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4. Garantir que os serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.4.1. Fornecer os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Aurora/SC, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6. Refazer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza maior, for impossível refazer no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

15.1.7. Substituir, ainda, todo serviço com defeito.

15.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o serviço correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

15.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





15.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

16.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

16.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:





PREFEITURA DE
AURORA
"Aurora de um novo tempo, solo sagrado da tua gente"

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao serviço desejado.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Solicitar, se julgar necessário, amostra(s) de materiais usados no serviço, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Aurora e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Aurora, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Aurora.

19.1.5. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Aurora/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal;

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.





19.3. O Município de Aurora poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Aurora.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Aurora/SC.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Aurora quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Aurora, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Infraestrutura e Obras
1	Sec. de Infraestrutura e Obras
1008	Constr. de Pontes e Paviment. de Rodovias
3449051980000000000	Obras contratadas
1500700000000	Recursos Ordinários

19.6. Poderá haver alteração no dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida por outras dotações orçamentárias, conforme a necessidade.

19.7. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@aurora.sc.gov.br.

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto deste Edital.

20.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:





- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para Município de Aurora, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço/ serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



22.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

22.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

22.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, de forma exclusiva pela **Plataforma de licitações eLicita** – <https://elicitataende.net/>

22.15. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração Conjunta
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Declaração LGPD

22.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através da **Plataforma de licitações eLicita** – <https://elicitataende.net/>

22.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros



documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

22.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone/whats (47) 3524-0144 e e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da **Plataforma de licitações eLicita** – <https://elicitata.atende.net/>

Aurora, 12 de março de 2026.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

MEMORIAL DESCRITIVO

**EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO PARA PONTE KIT
TRANPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL.**

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto a execução das cabeceiras em concreto armado destinadas à implantação de ponte do tipo kit transposição, fornecida pela Defesa Civil.

A obra contempla os serviços necessários para a execução da infraestrutura de apoio da ponte, compreendendo:

- Serviços preliminares e locação da obra;
- Terraplanagem e escavações;
- Execução das fundações profundas;
- Execução de blocos estruturais;
- Execução de pilares de apoio;
- Execução de cortinas de contenção em concreto armado;
- Execução de dispositivos de drenagem.

A estrutura metálica ou em madeira do kit de transposição será fornecida e instalada posteriormente pela Defesa Civil, não fazendo parte deste escopo.

Os aterros de acesso à ponte também não fazem parte deste contrato, sendo executados posteriormente pela Prefeitura Municipal, conforme indicado em projeto.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados conforme:

- Projetos estruturais;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados observando as boas práticas da engenharia civil, garantindo a segurança, durabilidade e estabilidade da estrutura.

A execução deverá ocorrer sob acompanhamento de responsável técnico legalmente habilitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Locação da obra

Será realizada a locação da obra conforme os projetos executivos, contemplando:

- Definição do eixo da ponte;
- Marcação da posição das cabeceiras;
- Conferência de níveis e alinhamentos;
- Implantação de gabaritos de referência.

Deverão ser utilizados instrumentos adequados de topografia, garantindo a correta implantação da estrutura.

4. TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Limpeza da área

Compreende a limpeza do terreno onde serão executadas as cabeceiras, incluindo:

- Remoção de vegetação;
- Retirada de materiais soltos;
- Remoção de detritos ou entulhos existentes.

4.2 Escavações

Serão executadas escavações necessárias para implantação das fundações e estruturas das cabeceiras.

As escavações poderão ser executadas de forma manual ou mecanizada, conforme as condições do terreno e acessibilidade do local.

O material escavado poderá ser reaproveitado em reaterros, desde que apresente condições adequadas.

4.3 Reaterro e compactação

Após a execução das estruturas, serão realizados:

- Reaterros laterais;
- Recomposição do terreno;
- Compactação em camadas sucessivas.

A compactação deverá garantir a estabilidade do solo e evitar recalques futuros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

5. FUNDAÇÕES

As fundações das cabeceiras serão executadas por meio de **estacas escavadas mecanicamente em concreto armado**, com **diâmetro aproximado de 40 cm**, executadas até a interceptação de camada de solo resistente ou rocha sã.

As estacas deverão ser executadas conforme as recomendações da **NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações**.

Sobre as estacas serão executados **blocos de coroamento em concreto armado**, responsáveis por distribuir as cargas provenientes da estrutura da ponte.

As armaduras deverão seguir rigorosamente os detalhamentos previstos no projeto estrutural.

6. ESTRUTURA DAS CABECEIRAS

6.1 Blocos e pilares

Sobre os blocos de fundação serão executados **pilares estruturais em concreto armado**, responsáveis pela transmissão das cargas da ponte para as fundações.

6.2 Cortinas de contenção

As cabeceiras serão compostas por **cortinas em concreto armado com altura aproximada de 3,00 metros**, responsáveis por conter os aterros de acesso à ponte e garantir a estabilidade da estrutura.

As cortinas deverão ser executadas conforme os detalhamentos estruturais, respeitando cobrimentos, posicionamento de armaduras e especificações do projeto.

7. CONCRETO E ARMADURAS

7.1 Concreto

O concreto utilizado deverá possuir resistência característica conforme especificação do projeto estrutural, sendo permitido:

- concreto usinado fornecido por central;
- concreto produzido em obra com controle tecnológico adequado.

O lançamento deverá ser realizado com adensamento mecânico, garantindo a eliminação de vazios e adequada compactação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Deverá ser executada a cura do concreto, garantindo o desenvolvimento da resistência prevista em projeto.

7.2 Armaduras

As armaduras deverão ser executadas com aço:

- CA-50
- CA-60

Conforme especificações do projeto estrutural.

O corte, dobra, montagem e posicionamento deverão seguir rigorosamente os detalhamentos técnicos.

8. FORMAS E ESCORAMENTOS

Serão executadas formas em madeira ou sistema equivalente para moldagem das peças estruturais.

As formas deverão:

- Garantir a geometria das peças;
- Suportar as cargas do concreto fresco;
- Evitar deformações ou vazamentos.

A desforma deverá ocorrer somente após o período mínimo necessário para garantir a resistência adequada do concreto.

9. DRENAGEM

Para garantir a durabilidade da estrutura e evitar pressões hidrostáticas nas cabeceiras, serão executados dispositivos de drenagem, compreendendo:

- Drenos tipo barbacã;
- Camada drenante em brita graduada;
- Aplicação de geotêxtil não tecido para separação e proteção do sistema drenante.

Esses dispositivos permitirão o escoamento da água acumulada no aterro adjacente às cabeceiras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

10. ACABAMENTOS

Após a execução da estrutura deverão ser realizados:

- Regularização das superfícies aparentes do concreto;
- Limpeza geral da área da obra;
- Recomposição do entorno imediato das cabeceiras.

11. SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

Não fazem parte deste memorial e orçamento:

- Fornecimento da ponte;
- Montagem do kit de transposição;
- Fornecimento de estruturas metálicas ou em madeira da ponte;
- Guarda-corpos da ponte;
- Aterros de acesso à ponte.

Esses serviços serão executados posteriormente pelo órgão responsável.

12. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução da obra deverá atender, entre outras, às seguintes normas:

- **NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **NBR 6122** – Projeto e execução de fundações;
- **NBR 6120** – Cargas para o cálculo de estruturas;
- **NBR 7187** – Projeto de pontes de concreto;
- **NBR 7188** – Cargas móveis em pontes;
- **NBR 8681** – Ações e segurança nas estruturas.

A estrutura foi dimensionada considerando veículo tipo Classe 30 (300 kN).

A vida útil estimada da estrutura é **de 50 anos**, desde que mantidas as condições adequadas de uso e manutenção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao CREA.

Aurora, 12 de março de 2026.

VITOR DA
COSTA
ALVES:0958687
9941

Assinado digitalmente por VITOR DA COSTA
ALVES:09586879941
ND: G=BR, C=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=05334890000191, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=VITOR DA COSTA ALVES,
CN=VITOR DA COSTA ALVES:09586879941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.12 12:08:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Vitor da Costa Alves
CREA/SC 154.728-6
Eng. Civil





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de Cabeceira de Concreto, Localidade Ribeirão Pacas (Bubi)

Bancos:
SINAPI 01/2026 - SEM DESONERAÇÃO

Largura (m)	5,00
Largura total (m)	8,60
Altura (m)	3,00

BDI Geral:

20,34%

BDI Equipamentos:

Data:

11/03/2026

Revisão:

00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit C/ BDI	Valor Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	----------------------	-------------	----------

1			EXECUÇÃO DA CABECEIRA EM CONCRETO					R\$ 155.822,89	100,00 %
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 5.267,55	
1.1.1	10016	ORSE	Sondagem a percussão (SPT)	M	15,00	165,00	198,57	R\$ 2.978,55	1,91 %
1.1.2	14337+14 333	ORSE	Projeto Estrutural, inclusive fundação - COM BASE NO DER-ES, para projetos de alta complexidade.	M²	50,00	38,04	45,78	R\$ 2.289,00	1,47 %
1.2			CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 5.580,58	
1.2.1	COMP01	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA ADESIVADA EM CHAPA GALVANIZADA 1,00X3,00m	M²	3,00	382,13	459,86	R\$ 1.379,58	0,89 %
1.2.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	37,20	93,84	112,93	R\$ 4.201,00	2,70 %
1.3			TERRAPLANAGEM/DRENAGEM					R\$ 8.077,26	
1.3.0	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	100,00	16,08	19,35	R\$ 1.935,00	1,24 %
1.3.1	101207	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	80,00	11,70	14,08	R\$ 1.126,40	0,72 %
1.3.3	102715	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	51,60	24,71	29,74	R\$ 1.534,58	0,98 %
1.3.4	102724	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	17,20	31,55	37,97	R\$ 653,08	0,42 %
1.3.5	102717	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	15,48	151,82	182,70	R\$ 2.828,20	1,82 %





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de Cabeceira de Concreto, Localidade Ribeirão Pacas (Bubi)

Bancos:
SINAPI 01/2026 - SEM DESONERAÇÃO

Largura (m)	5,00
Largura total (m)	8,60
Altura (m)	3,00

BDI Geral:

20,34%

BDI Equipamentos:

Data:

11/03/2026

Revisão:

00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit C/ BDI	Valor Total	Peso (%)
1.4			FUNDAÇÃO					R\$ 77.119,88	
1.4.1	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	64,00	134,10	161,38	R\$ 10.328,32	6,63 %
1.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,00	14,86	17,88	R\$ 1.072,80	0,69 %
1.4.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	900,00	8,84	10,64	R\$ 9.576,00	6,15 %
1.4.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,00	151,47	182,28	R\$ 6.926,64	4,45 %
1.4.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.700,00	14,60	17,57	R\$ 29.869,00	19,17 %
1.4.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	19,50	824,44	992,16	R\$ 19.347,12	12,42 %
1.5			CORTINA DE CONCRETO ARMADO h: 3,00 m					R\$ 59.777,62	
1.5.1	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	57,50	52,43	63,10	R\$ 3.628,25	2,33 %
1.5.2	102730	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	2.100,00	12,10	14,56	R\$ 30.576,00	19,62 %
1.5.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	18,58	824,44	992,16	R\$ 18.430,36	11,83 %





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de Cabeceira de Concreto, Localidade Ribeirão Pacas (Bubi)

Bancos:
SINAPI 01/2026 - SEM DESONERAÇÃO

Largura (m)	5,00
Largura total (m)	8,60
Altura (m)	3,00

BDI Geral:

20,34%

BDI Equipamentos:

Data:

11/03/2026

Revisão:

00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit C/ BDI	Valor Total	Peso (%)
1.5.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,61	745,52	897,18	R\$ 4.134,21	2,65 %
1.5.5	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,50	171,90	206,87	R\$ 930,92	0,60 %
1.5.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,00	11,03	13,27	R\$ 1.990,50	1,28 %
1.5.7	90284	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,10	726,06	873,76	R\$ 87,38	0,06 %

Aurora, 11 de março de 2026

O orçamento foi elaborado com base na Tabela SINAPI 01/2026, sem desoneração, adotando BDI de 20,34%, e contempla serviços de projeto, sondagem, terraplanagem e execução das cabeceiras de ponte em concreto armado.

Os valores de projeto estrutural foram ajustados com base em tabela referencial de projetos de estruturas especiais (DER-ES 2025), em razão da complexidade técnica inerente às obras de arte especiais, garantindo aderência à realidade de mercado.

Total Geral R\$ 155.822,89

VITOR DA COSTA
ALVES:09586879
941

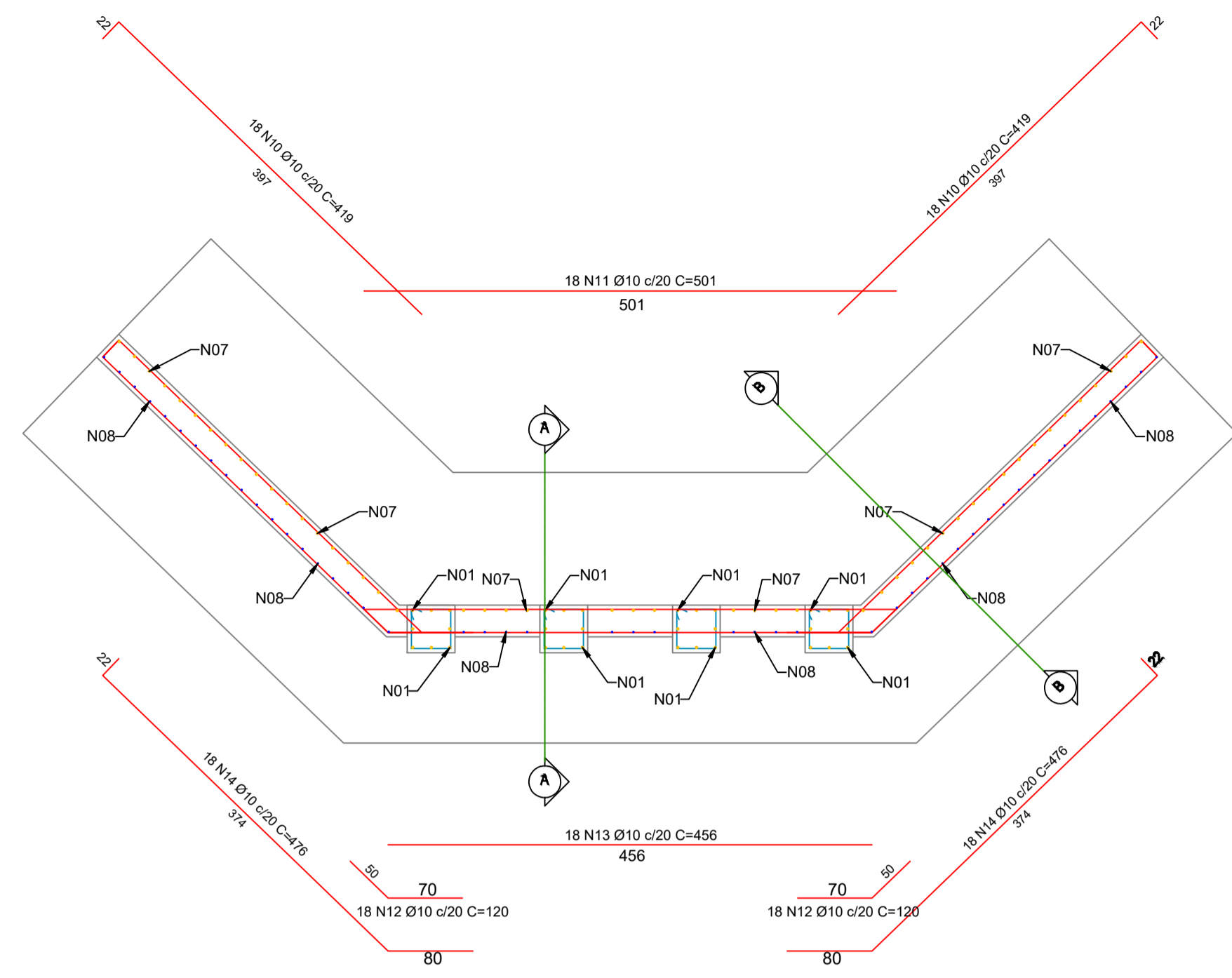
Assinado digitalmente por VITOR DA COSTA
ALVES:09586879941
ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VITOR DA COSTA ALVES, CN=VITOR DA COSTA ALVES:09586879941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 11:32:35-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Vitor da Costa Alves
Engenheiro Civil - CREA SC 154.728-6

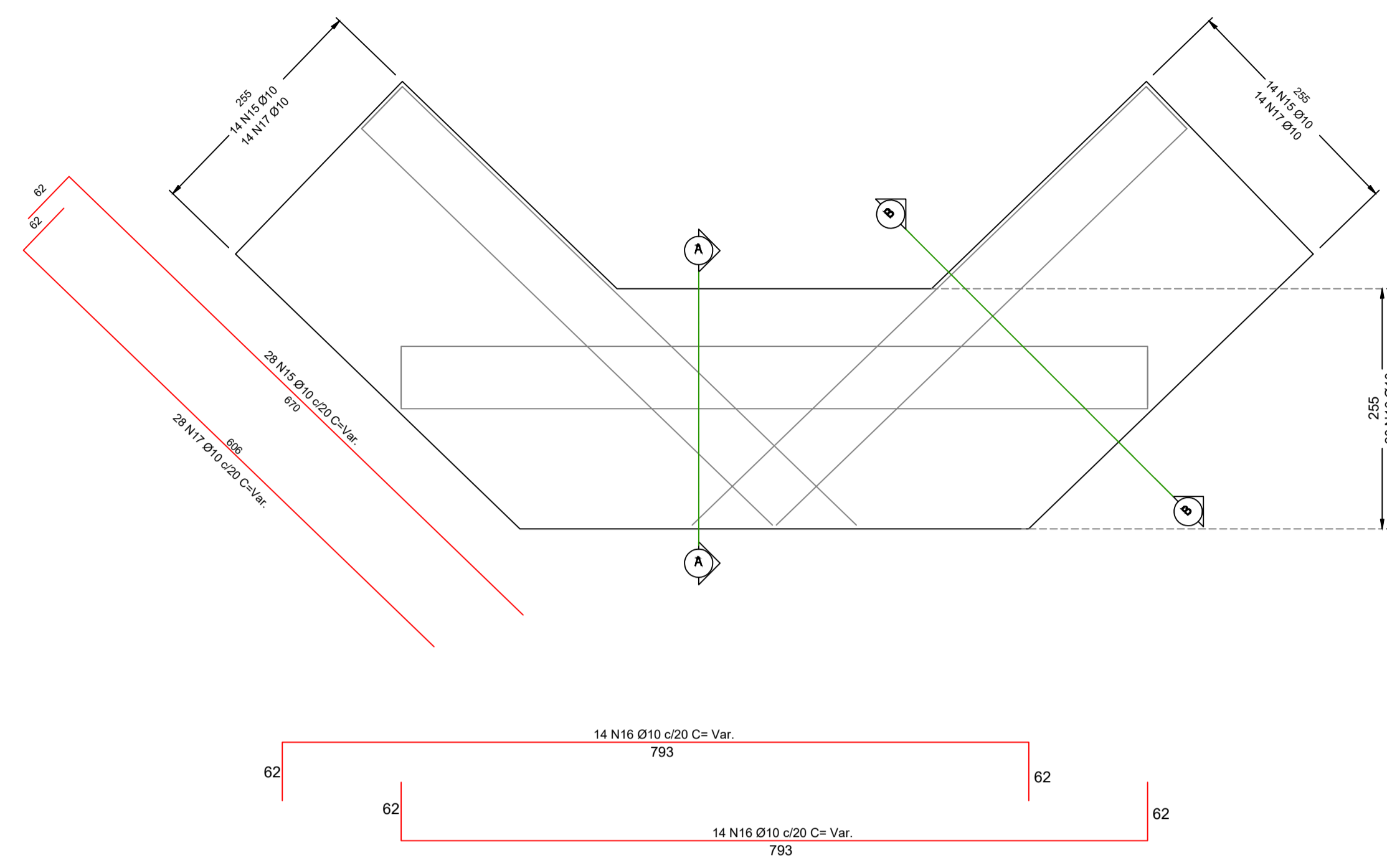
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1162eb3908751>



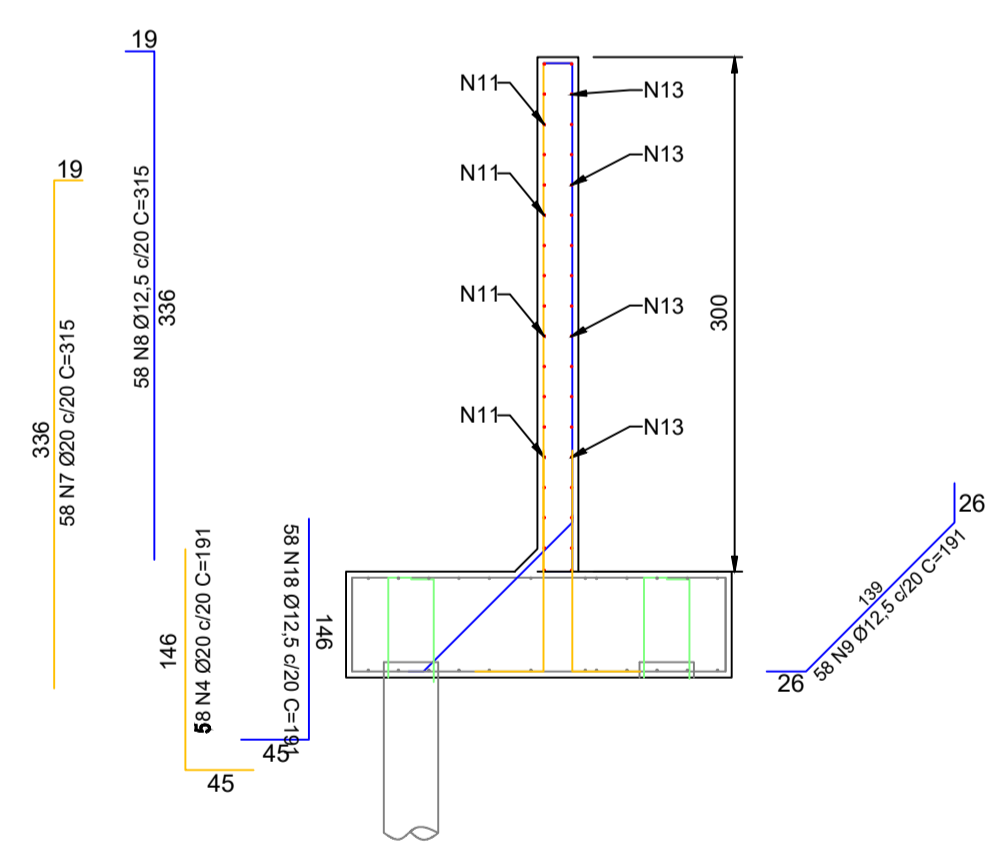
DETALHAMENTOS



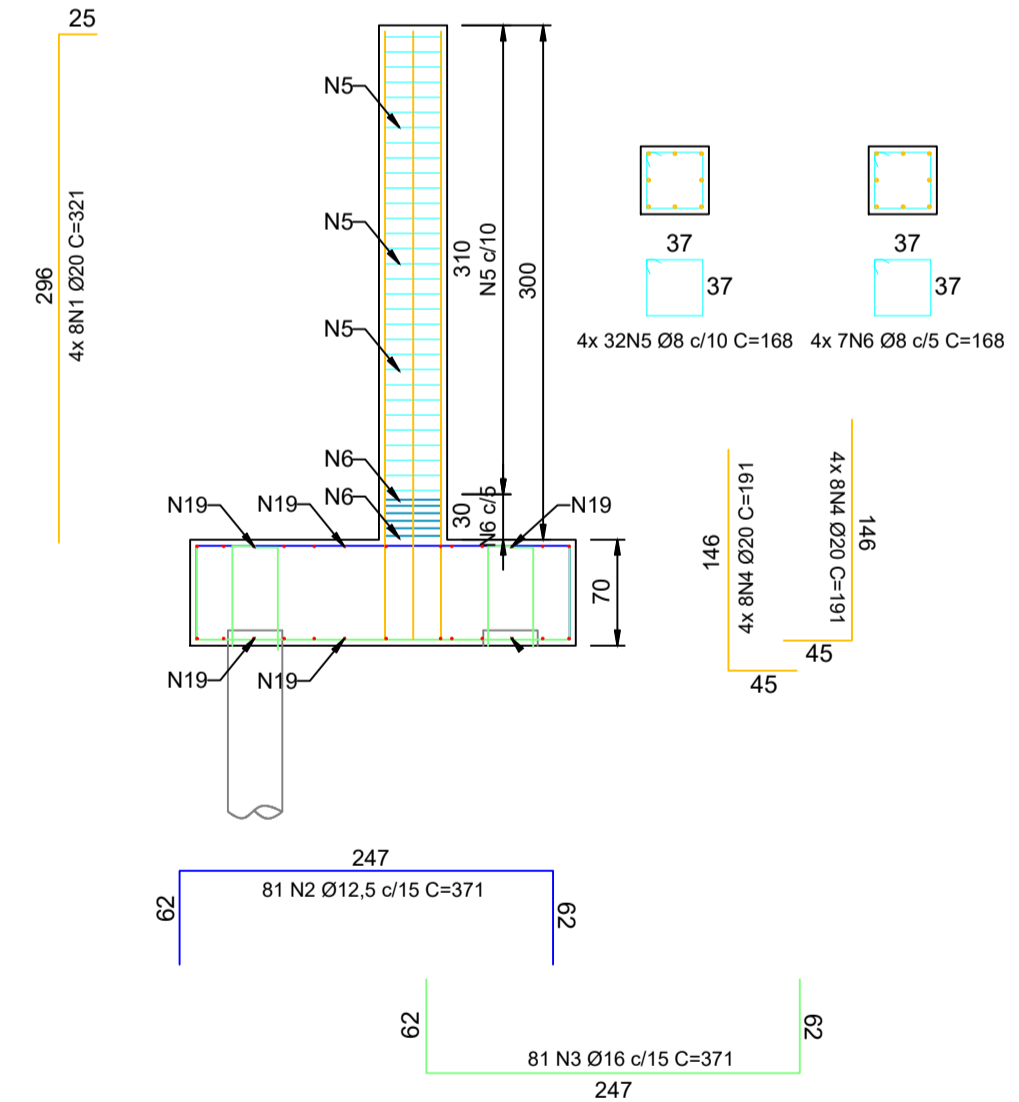
Cortina - C01 (2x)
ESC: 1/50



Bloco - BL01 (2x)
ESC: 1/50

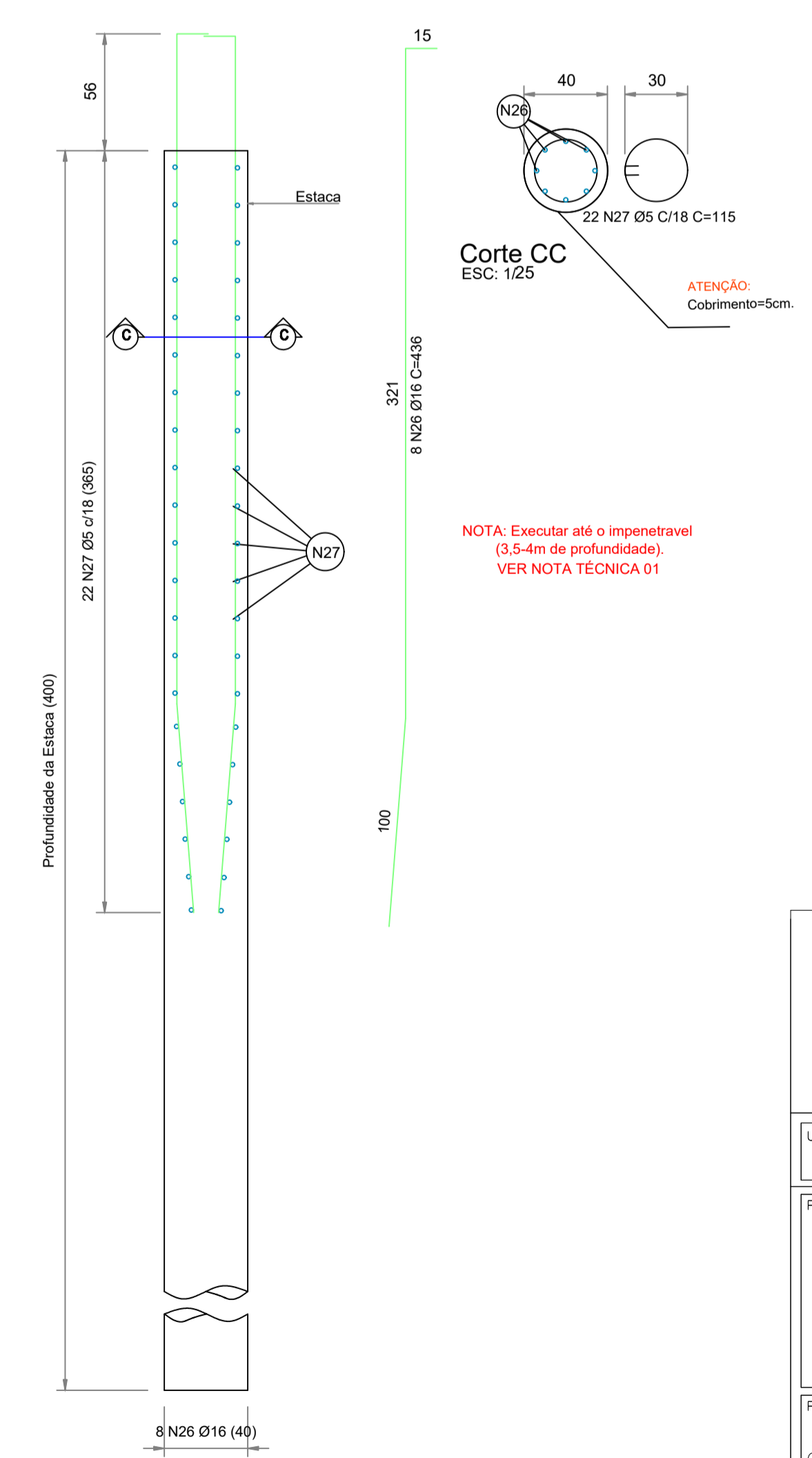


Corte BB - Cortinas (2x)
ESC: 1/50



Corte AA - Pilares (x2)
ESC: 1/50

Estacas Ø40cm (36x)



NOTA TÉCNICA 1:

Premissas de projeto

- O dimensionamento baseia-se em prof. = 3,50 m
- Adota-se apoio em rocha sã (RGD ≥ 70 %, oc ≥ 25 MPa) com comprimento estaca = 3,80 m.
- A capacidade última de cada estaca foi calculada exclusivamente pela resistência de ponta, desprezando atrito lateral, de modo a garantir margem de segurança adicional.

Indicação de Ensaios complementares

Antes da execução indicamos realizar 2 sondagens SPT adicionais por cabeceira, aprofundando-as até ≥ 6m ou 3m dentro da rocha, e 1 CPTu ou CPI-D para calibração de parâmetros. OU executar estaca raiz para garantir suporte.

Durante a execução: Caso for HC:

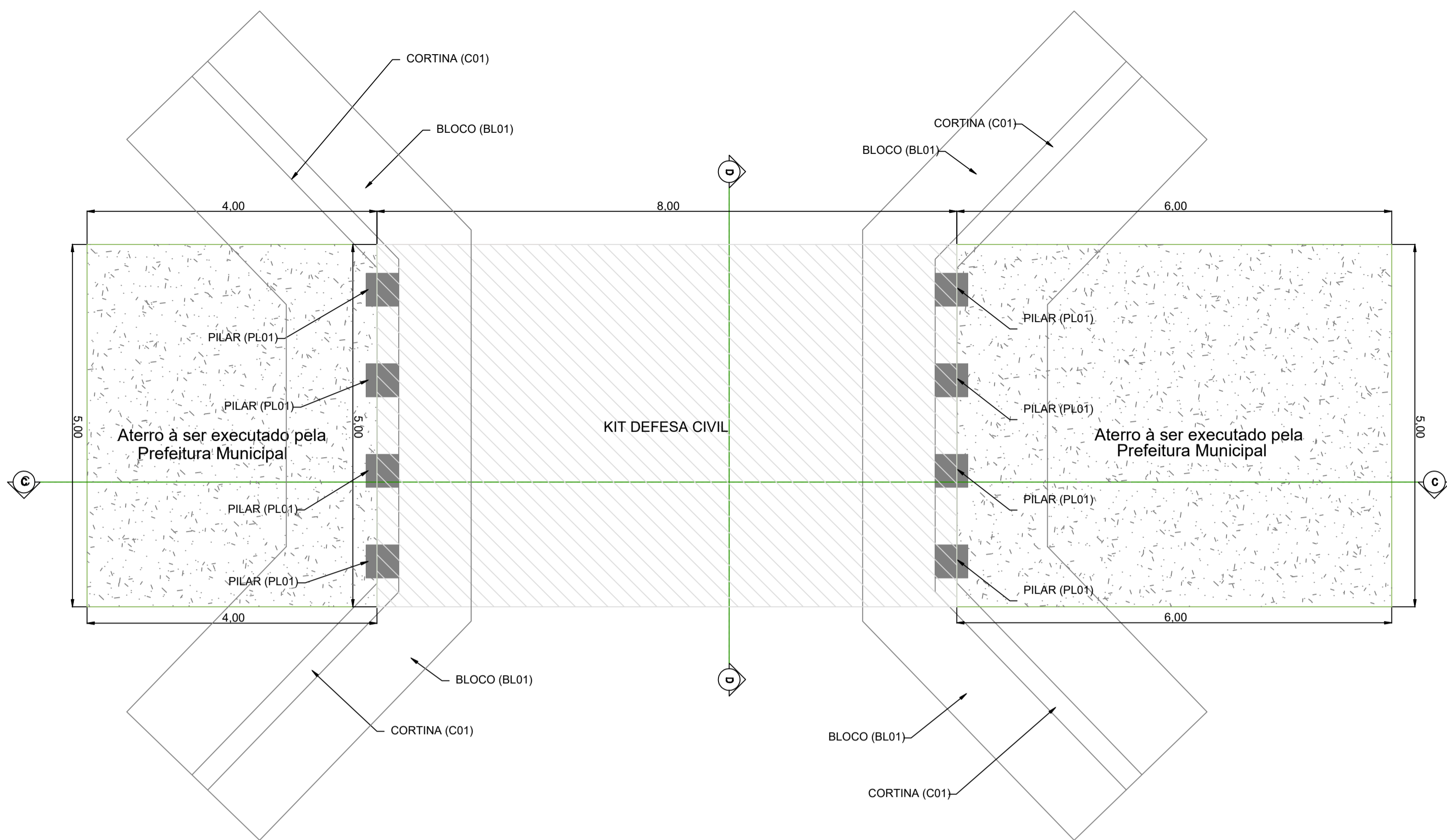
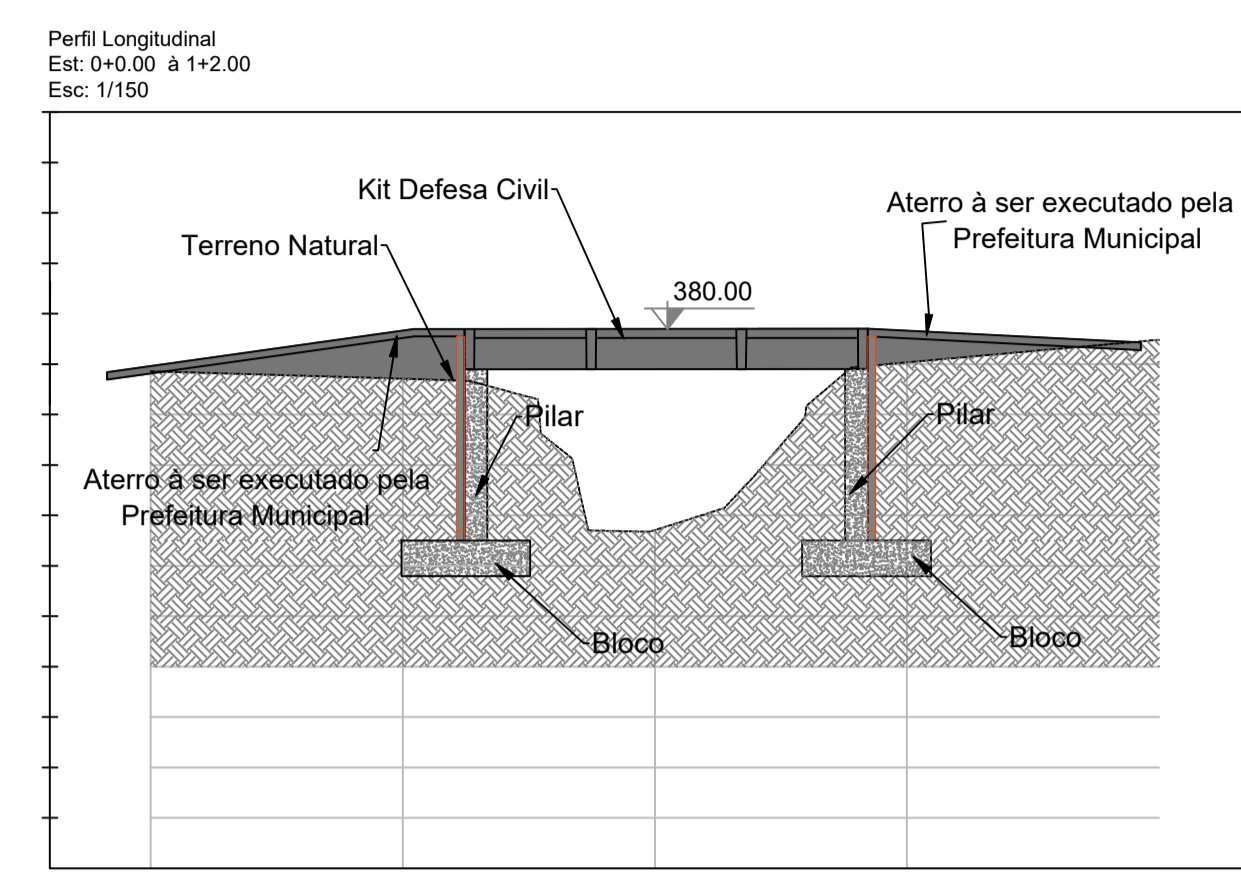
- Perfurar até registrar torque ≥ 40 kN.m e avanço ≤ 5 cm/rotação; valores inferiores indicam rocha não competente, exigindo prosseguir a perfuração ou consultar o projetista.
- Controle de qualidade: submeter mínimo 2 estacas/bloco a prova de carga (estática ou PDA) para validação da capacidade de projeto.

Condicionantes

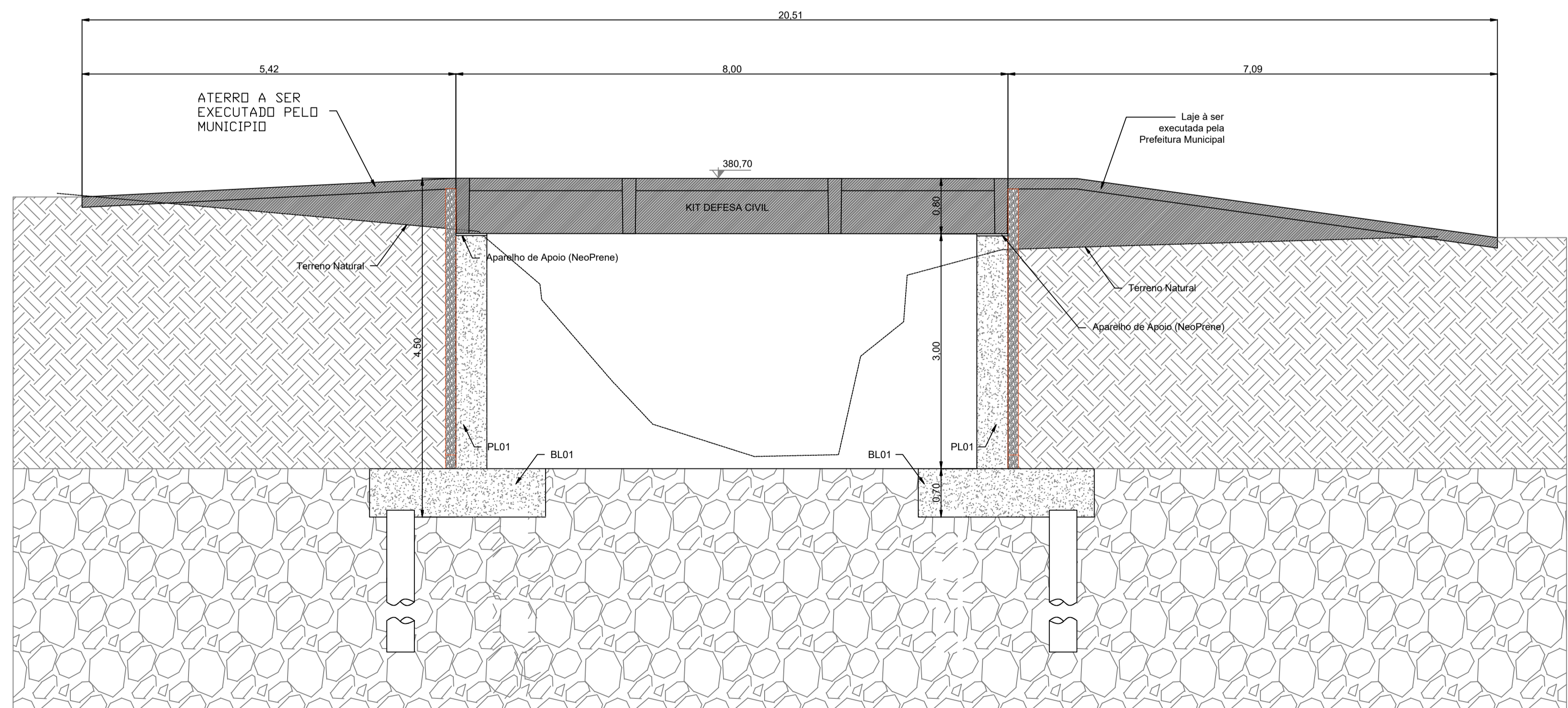
- Caso a rocha competente não seja encontrada até 1,50 m além da profundidade indicada ou apresente resistência menor que a pressuposta, a execução deve ser suspensa e o projetista comunicado formalmente para revisão do comprimento ou do tipo de fundação.
- Variações de consumo de concreto, aço ou tempo de perfuração decorrentes de diferenças geológicas são responsabilidade contratual da construtora, devendo ser tratadas mediante termo aditivo.

USO:	END. Estrada Geral Rib. Pacas AURORA SC	ESTRUTURA:
PREFEITURA:	RESP. TÉCNICO VITOR DA COSTA ALVES:09586879 941 Vitor da Costa Alves Eng° Civil - CREA 154.728-6	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA CNPJ:83.102.624/0001-47	ÁREA: - DATA: FEV./2025 ESCALAS: indicada DESENHO: EST-01	
DETALHAMENTO (ESTACA - PILAR - CORTINA - LAJE E BLOCO)		
FOLHA A1		
OBRA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS VISTO		

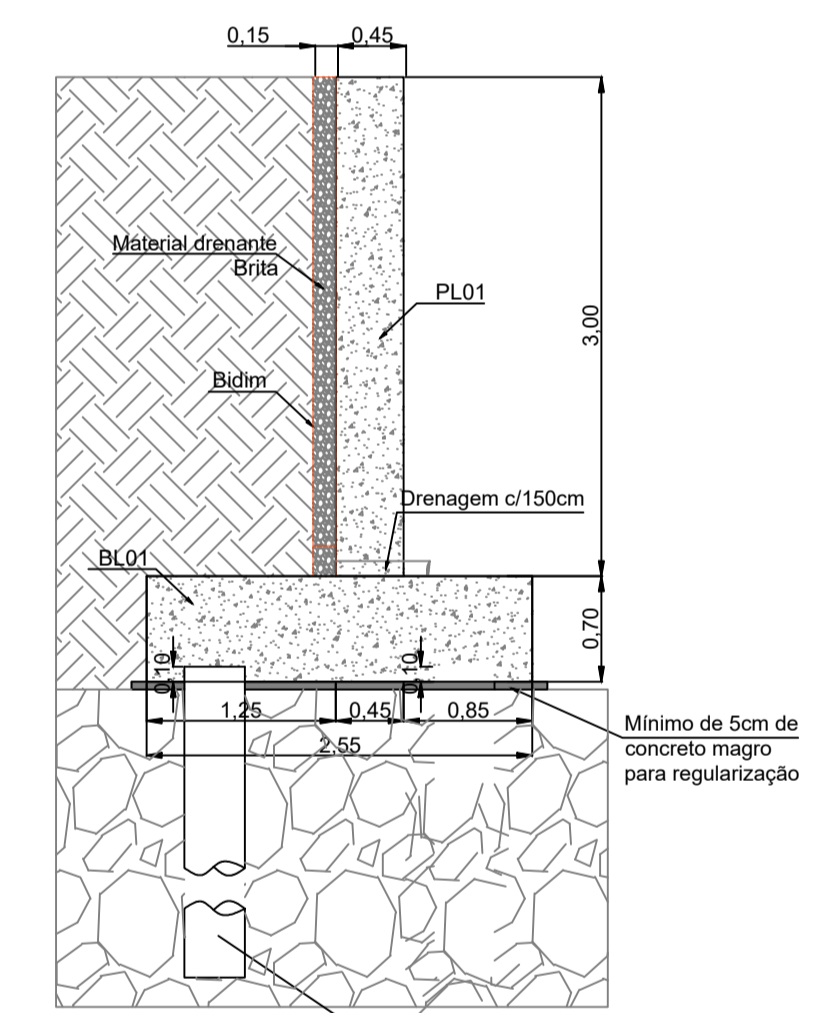
Etapa:	Ponte	Cobrimento:	4,0cm Cortina e Fundações
Fck (MPa):	30	Ec (MPa):	30672
Ecs (MPa):	26838	V':	0,2
Nota:	O concreto deve ter slump adequado ao lançamento.		
Diretrizes para durabilidade:			
Classe de agressividade	I - Fraca ()	II - Média ()	III - Forte ()
			IV - Muito forte (x)
A classe de agressividade para definições de diretrizes para durabilidade da estrutura baseia-se na tabela 12 da NBR 6118/2023			
A relação água/cimento em massa para o concreto deve ser igual ou inferior a 0,60. Com base na tabela 13 da NBR 6118/2023			
A vida útil estimada da estrutura é de 50 anos. Para tal deve ser mantida manutenção preventiva de acordo com o uso.			
Normas aplicáveis:			
Norma:	Orientação:		
NBR 6118:2023	Projeto em estrutura de concreto.		
NBR 6120:2019	Cargas para o cálculo de estruturas de edifícios.		
NBR 6122:2019	Projeto e execução de fundações		
NBR 7187:2022	Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto — Procedimento		
NBR 7188:2013	Cargas móveis em pontes, viadutos, passarelas e estruturas similares		
NBR 8681:2003	Ações e segurança nas estruturas - Procedimento		
Cargas na Estrutura			
Cargas Permanentes:			
As cargas de peso próprio da estrutura de concreto foram consideradas com valor de 25 kN/m²			
As cargas de peso próprio da argamassa de cimento e areia foram consideradas com valor de 21 kN/m²			
Cargas Acidentais			
Na carga acidental principal, foi considerado um veículo-tipo Classe 30, pesando 300 kN.			



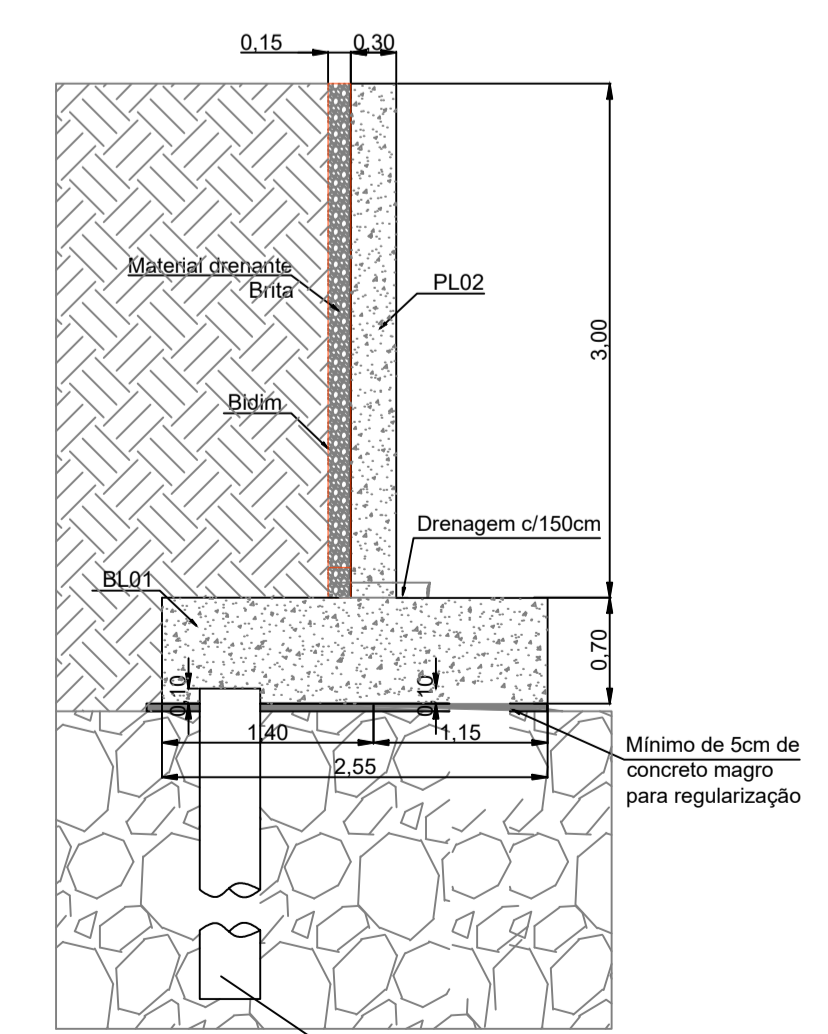
Planta Baixa
ESC: 1/50



Corte CC
ESC: 1/50



Corte AA
ESC: 1/50

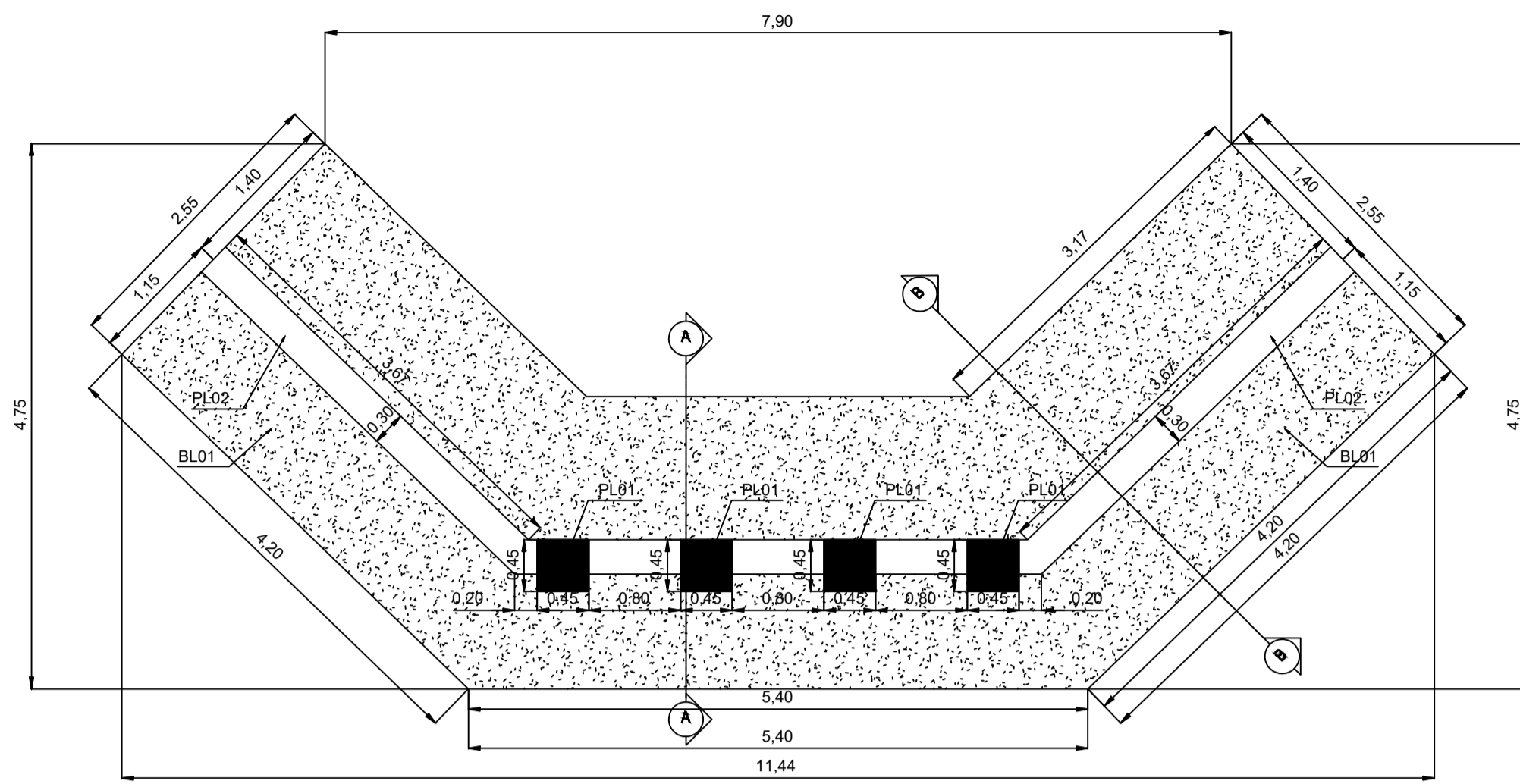


Corte BB
ESC: 1/50

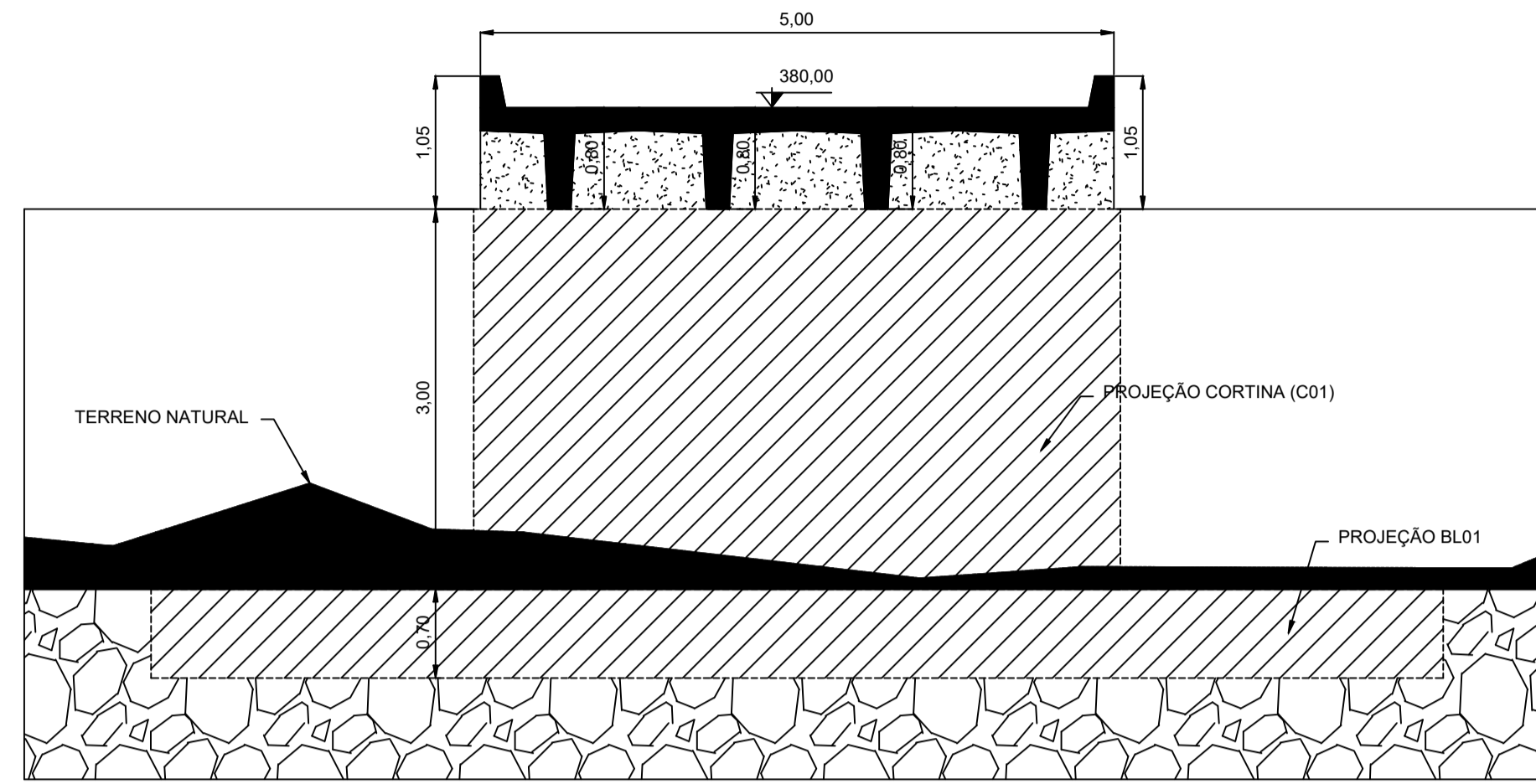
..\..\Downloads\Captura de tela_2026-03-12 081447.png

Planta de Localização
ESC: 1/250

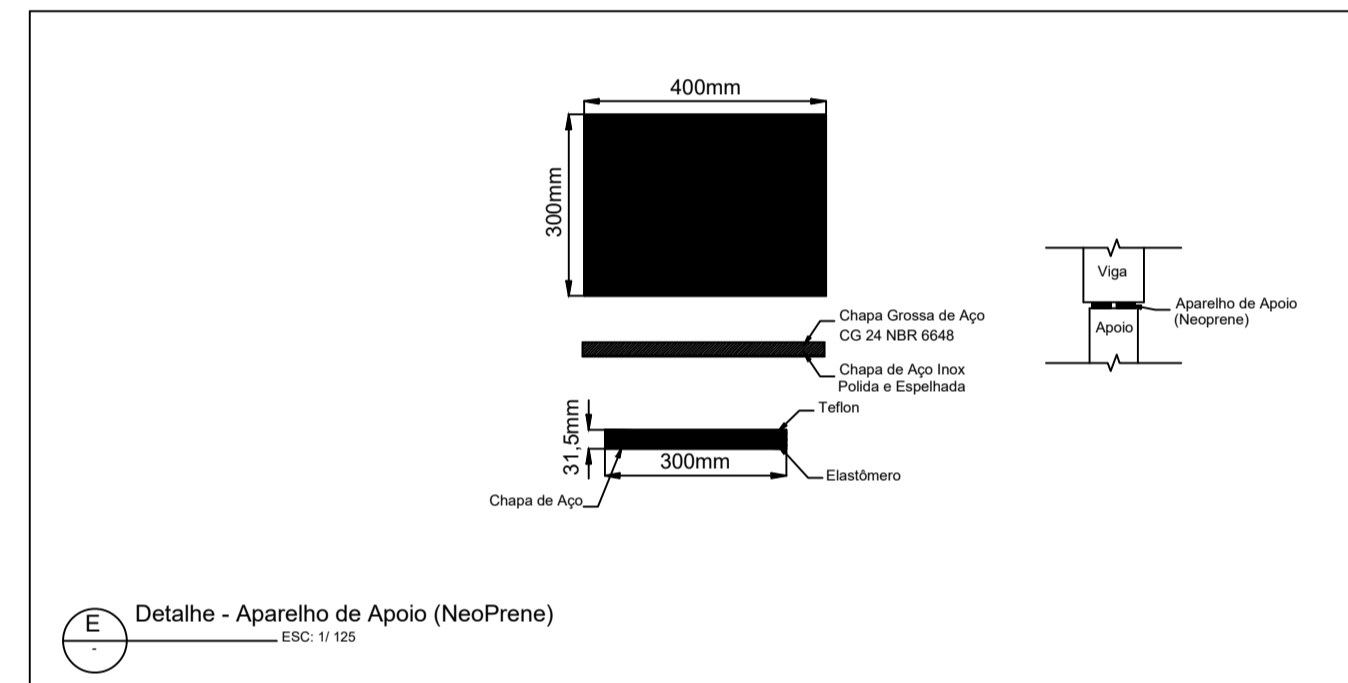
USO:	END. Estrada Geral Rib. Pacas AURORA SC	ESTRUTURA:
PREFEITURA:	RESP. TÉCNICO	
	VITOR DA COSTA ALVES:09586879	
	941	
	Vitor da Costa Alves	
	Engº Civil - CREA 154.728-6	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA	ÁREA: -
	CNPJ:83.102.624/0001-47	DATA: FEV./2025
GEOMÉTRICO + FÓRMAS	FOLHA: A2	ESCALAS: indicada
	OBRA: EXECUÇÃO DE CABECEIRAS	DESENHO: EST-01



Planta Baixa - Cortina - C01 (2x)
ESC: 1/50

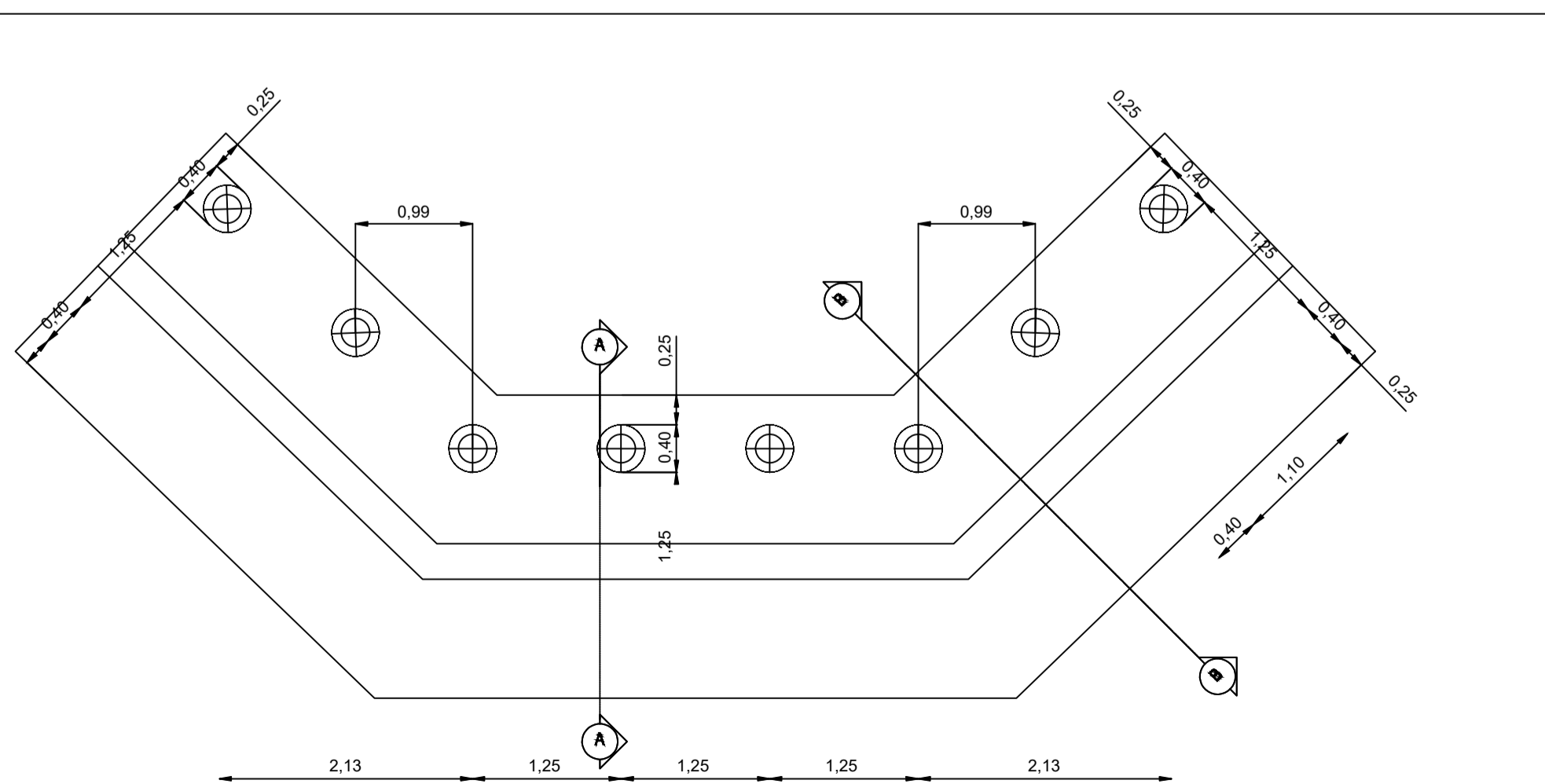


Corte DD
ESC: 1/50

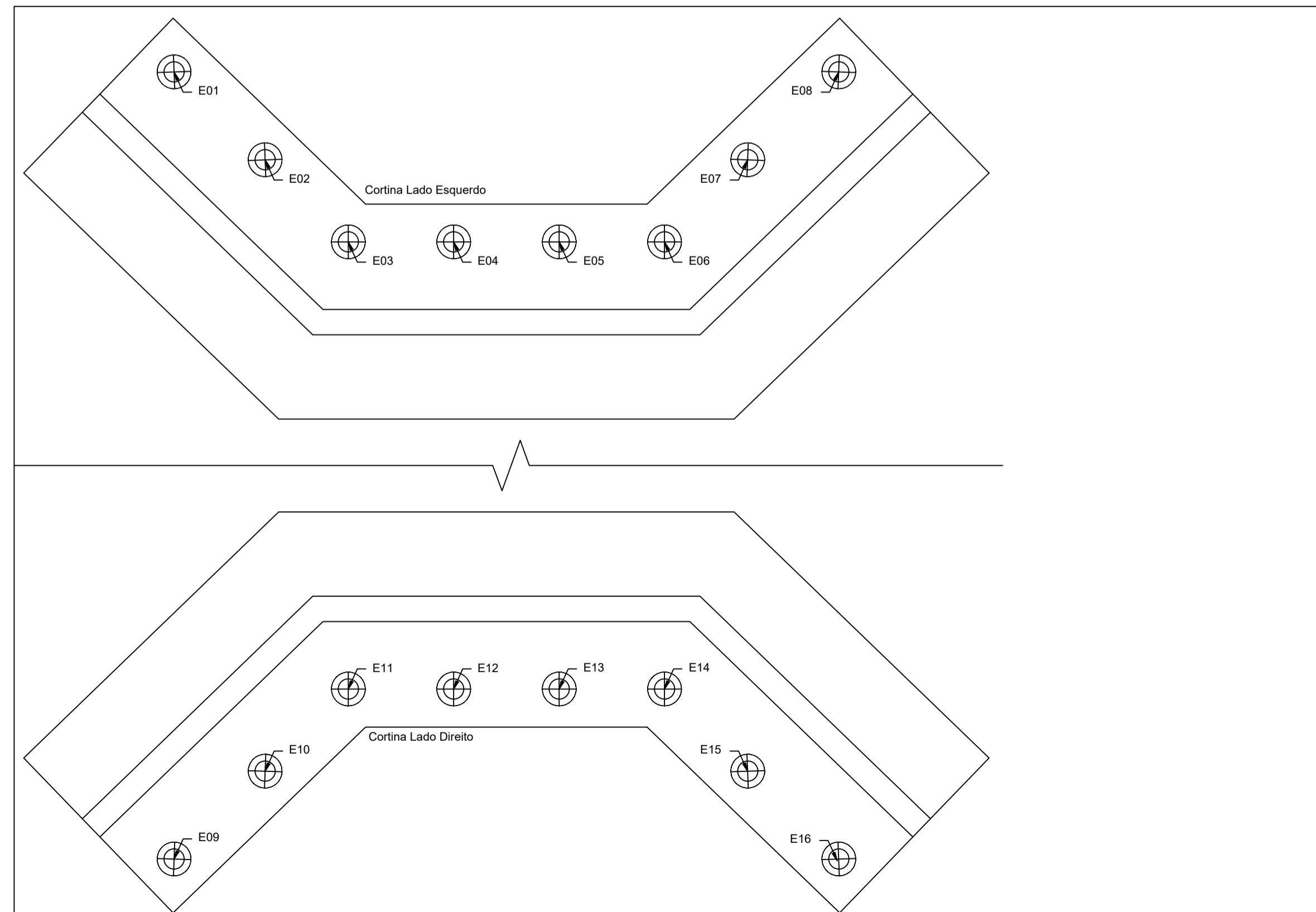


Detalhe - Aparelho de Apoio (NeoPrene)
ESC: 1/125

Detalhe - Imagens Ilustrativas



Planta de Localização das Estacas (2x)
ESC: 1/50
Instalar a estaca de sustentação até a interceptação de uma camada de solo impenetrável



Planta Baixa - Locação das Estacas
ESC: 1/50
Instalar a estaca de sustentação até a interceptação de uma camada de solo impenetrável

Etapa:	Ponte	Cobrimento:	4,0cm Cortina e Fundações
Fck (MPa):	30	Ec (MPa):	30672
Ecs (MPa):	26838	n:	0,2
Aço:	Ver Tabela		
Nota:	O concreto deve ter slump adequado ao lançamento.		
Diretrizes para durabilidade:			
Classe de agressividade:	I - Fraca ()	II - Média ()	III - Forte ()
			IV - Muito forte (x)
A classe de agressividade para definições de diretrizes para durabilidade da estrutura baseia-se na tabela 12 da NBR 6118/2023			
A relação água/cimento em massa para o concreto deve ser igual ou inferior a 0,60. Com base na tabela 13 da NBR 6118/2023			
A vida útil estimada da estrutura é de 50 anos. Para tal deve ser mantida manutenção preventiva de acordo com o uso.			
Normas aplicáveis:			
Norma:	Orientação:		
NBR 6118:2023	Projeto em estrutura de concreto.		
NBR 6120:2019	Cargas para o cálculo de estruturas de edifícios.		
NBR 6122:2019	Projeto e execução de fundações		
NBR 7187:2022	Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto — Procedimento		
NBR 7188:2013	Cargas móveis em pontes, viadutos, passarelas e estruturas similares		
NBR 8681:2003	Ações e segurança nas estruturas - Procedimento		
Cargas na Estrutura			
Cargas Permanentes:			
As cargas de peso próprio da estrutura de concreto foram consideradas com valor de 25 kN/m³			
As cargas de peso próprio da argamassa de cimento e areia foram consideradas com valor de 21 kN/m³			
Cargas Acidentais			
Na carga acidental principal, foi considerado um veículo-tipo Classe 30: pesando 300 kN.			

USO:	END. Estrada Geral Rib. Pacas AURORA SC	ESTRUTURA:
PREFEITURA:	RESP. TÉCNICO	
	VITOR DA COSTA ALVES:09586879 941	
	Vitor da Costa Alves Engº Civil - CREA 154.728-6	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA	
	CNPJ:83.102.624/0001-47	
GEOMÉTRICO + FÓRMAS	FOLHA A3	ÁREA: -
	OBRA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS	DATA: FEV./2025
		ESCALAS: indicada
		DESENHO: EST-01



CRONOGRAMA

BDI Geral: 20,34%
Data: 11/03/2026
 Execução de Cabeceira de Concreto, Localidade Ribeirão Pacas (Bubi)
Bancos: SINAPI (01/2026)
Revisão: 00

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	%	PARCELAS	MÊS 1	MÊS 2		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 5.267,55	3,38%	%periodo	100,00%			
				Valor	R\$ 5.267,55			
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 5.580,58	3,58%	%periodo	100,00%			
				Valor	R\$ 5.580,58			
1.3	TERRAPLANAGEM/DRENAGEM	R\$ 8.077,26	5,18%	%periodo	50,00%	50,00%		
				Valor	R\$ 4.038,63	R\$ 4.038,63		
1.4	FUNDAÇÃO	R\$ 77.119,88	49,49%	%periodo	60,00%	40,00%		
				Valor	R\$ 46.271,93	R\$ 30.847,95		
1.5	CORTINA DE CONCRETO ARMADO h: 3,00 m	R\$ 59.777,62	38,36%	%periodo		100,00%		
				Valor		R\$ 59.777,62		
TOTAL		R\$ 155.822,89	100,00%					

PERIODO	%periodo	39,25%	60,75%	0,00%	0,00%
	Valor	R\$ 61.158,69	R\$ 94.664,20	R\$ -	R\$ -
ACUMULADO	%periodo	39,25%	100,00%	100,00%	100,00%
	Valor	R\$ 61.158,69	R\$ 155.822,89	R\$ 155.822,89	R\$ 155.822,89

Notas:

VITOR DA COSTA
 ALVES:0958687941
 941

Assinado digitalmente por VITOR DA COSTA
 ALVES:0958687941
 ND; C=BR, CN=C=Brasil, OU=Presencial, OU=05334880000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VITOR DA COSTA ALVES, CN=VITOR DA COSTA ALVES:0958687941
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.03.12 11:42:53-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Vitor da Costa Alves
 Engenheiro Civil - CREA SC 154.728-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:50:03.00.03
 PARA O MEU TIPO DE ASSINATURA DO SEU C=BR, CN=C=Brasil, OU=Presencial, OU=05334880000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VITOR DA COSTA ALVES, CN=VITOR DA COSTA ALVES:0958687941



BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Execução de Cabeceira de Concreto, Localidade Ribeirão Pacas (Bubi)

BDI Geral:
20,34%

Data:
11/03/2026

Bancos:
SINAPI (01/2026)

Revisão:
00

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%
2	Riscos	R	0,97%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%
5	Lucro	L	2,60%
6	Impostos	I	10,15%
6.1	PIS		0,65%
6.2	COFINS		3,00%
6.3	ISSQN		2,00%
6.4	CPRB		4,50%
			20,34%

FONTE:

- Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
- ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de Aurora. A responsabilidade pela adequação do ISS às normas vigentes no município cabe a cada ente competente.
O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa nº 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos de Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. A edificação objeto desta composição se enquadra no grupo 412:4120-4/00 - CLINICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA.

NOTAS:

- Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
- É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

VITOR DA
COSTA
ALVES:0958687
9941

Vitor da Costa Alves
Engenheiro Civil - CREA SC 154.728-6

Assinado digitalmente por VITOR DA COSTA
ALVES:09586879941
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=23849200191, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=VITOR DA COSTA ALVES
CN=VITOR DA COSTA ALVES:09586879941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 11:53:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0





1. Responsável Técnico

VITOR DA COSTA ALVES

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2517144958

Registro: 154728-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE AURORA

Registro: C00211-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Aurora
Endereço: Rodovia SC 350, KM 364
Complemento: km 364
Cidade: AURORA
Valor: R\$ 150.000,00
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro
UF: SC

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.102.624/0001-47
Nº: 408

CEP: 89186-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Aurora
Endereço: Diversos
Complemento:
Cidade: AURORA
Data de Início: 09/03/2026
Finalidade:

Previsão de Término: 12/03/2026

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Diversos
UF: SC

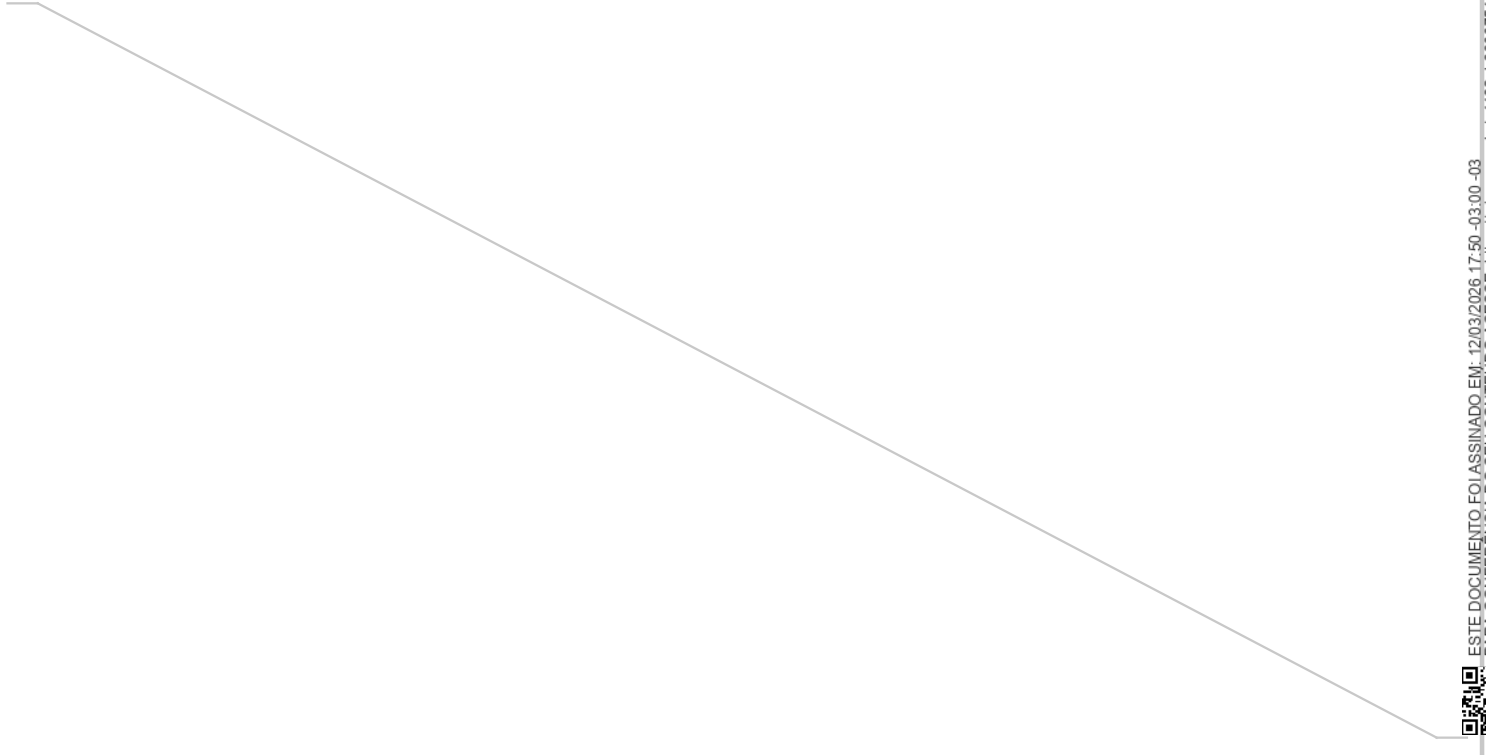
CPF/CNPJ: 83.102.624/0001-47
Nº: sn

CEP: 89186-000

Código:

4. Atividade Técnica

Table with columns: Projeto, Orçamento, Fiscalização, Dimensão do Trabalho, Unidade(s). Row: Estrutura de concreto armado, 1,00



5. Observações

Projeto padrão de cabeceiras de concreto (considerar alteração da estrutura de fundação em função da sondagem) para kits transposição.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 12/03/2026: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 108,39 | Data Vencimento: 13/04/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

AURORA - SC, 12 de Março de 2026

VITOR DA COSTA ALVES:09586879941
Assinado digitalmente por VITOR DA COSTA ALVES:09586879941
ID: C=BR, O=C=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VITOR DA COSTA ALVES:09586879941
Localização:
Data: 2026.03.12 11:54:38-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

VITOR DA COSTA ALVES
095.868.799-41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/03/2026 11:54:38-0300 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/1162eb3908751



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE AURORA E DE OUTRO, ..., OS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 01/04/2021.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE AURORA, com endereço na Rodovia SC 350 - 408 - KM 364 - Aurora SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.624/0001-47 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ..., inscrito no CNPJ sob n.º ..., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ..., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação ..., homologado em ..., mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 14.133 DE 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é ...

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$...

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.



CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de ... á ..., podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133 DE 01/04/2021.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. Às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/21.





- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE AURORA e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 157, da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;





- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 137, §2º, inciso I da Lei 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE





ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 140, §2º da Lei 14.133/21.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia





PREFEITURA DE
AURORA

"Aurora de um novo tempo, solo sagrado da tua gente"

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aurora, ... de ... de 2025.

Prefeito de Aurora/SC

Fiscal do Contrato

Assessor Jurídico

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt1162eb3908751>





PREFEITURA DE
AURORA
"Aurora de um novo tempo, solo sagrado da tua gente"

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa ..., CNPJ/MF no. ..., E-mail ..., através do engenheiro Sr. ..., CREA nº. ..., realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em atendimento ao item 6.13 do Edital respectivo.

Local e data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa Nome: ...

Assinatura: ...

CREA: ...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rip1162eb3908751>



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

... inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.





PREFEITURA DE
AURORA
"Aurora de um novo tempo, solo sagrado da tua gente"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ou procurado ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, terá receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não haja nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rip1162eb3908751>



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

